

L E I Nº 891/71
=====

REDUZ DE 3% (TRÊS POR CENTO) PARA 1% (UM POR CENTO)
A ALIQUOTA QUE INCIDE SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica reduzida de 3% (três por cento) para 1% (um por cen-
to) a Aliquota que incide sobre prestação de serviços, confor-
me Tabela I item II, anexa ao nosso Código Tributário (LEI Nº
781 DE 20 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.966).

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente /
Lei em vigor na data de sua publicação:

Sala das Sessões, 19 de julho de 1971

Conselheiro Municipal
João de Deus
Albino de Souza
Albino de Souza
Albino de Souza
Albino de Souza